

(PROJETO DE LEI Nº. 02/2015 - PMA)

LEI Nº. 2.609 DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 164.600,00 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos reais).**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

O2 SEC MAIL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO 001.GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008.Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.91.39.00.00.3000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20.000,00
001.GABINETE DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
-	
2.021.Manter o Gabinete de Educação e Cultura	2 500 00
3.3.91.39.00.00.3104.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025.Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	40.000.00
3.3.91.39.00.00.3104.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00
2.030.Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.91.39.00.00.3104.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.600,00
003.DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.033.Manter o Departamento de Cultura	
3.3.91.39.00.00.3000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
2.034.Manter a Biblioteca Pública Municipal	
3.3.91.39.00.00.3000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
2.035.Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.91.39.00.00.3000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
2.039. Manter os Centros de Informática para Todos/Telecentro	
3.3.91.39.00.00.3000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041.Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.91.39.00.00.3303.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
2.046.Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.91.39.00.00.3303.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00



003.DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.053.Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.3.91.39.00.00.3303.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
07.SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	300,00
002.DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRICOLA	
2.056.Manter o Centro de Eventos	
3.3.91.39.00.00.3000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.000,00
003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066.Manter o Programa Bombeiro Comunitário	11 000 00
3.3.91.39.00.00.3000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
2.067.Manter o Salão de Velório Municipal	1 000 00
3.3.91.39.00.00.3000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
2.068.Manter o Cemitério Municipal	6 000 00
3.3.91.39.00.00.3000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
2.069.Manter o Terminal Rodoviario	0.000.00
3.3.91.39.00.00.3000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
09.SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003.DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.075.Manter Parques, Praças e Jardins	2 000 00
3.3.91.39.00.00.3000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.SEC. MUL. DE AÇÃO SOCIAL	
001.GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
6.004.Manter o Conselho Tutelar	4 000 00
3.3.91.39.00.00.3000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
003.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.080.Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE-AC	
3.3.91.39.00.00.3000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
2.084.Manter a Central do Trabalhador/Cozinha - PSB	
3.3.91.39.00.00.3000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
2.091.Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB	
3.3.91.39.00.00.3000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
2.096.Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE	
<u>.</u>	1 000 00
3.3.91.39.00.00.3000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
004.FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 6.002.Manter o Projeto Esperança - PSB	
	2 000 00
3.3.91.39.00.00.3000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
12.SEC. MUL DE ESPORTES E LAZER	
002.DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.101.Manter as Atividades Esportivas	4 000 00
3.3.91.39.00.00.3000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00



Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2014 da fonte 3303 — Saúde — Receitas Vinculadas (EC. 29/00 — 15%), no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), da fonte 3104 — Demais Impostos Vinculados a Educação, no valor de R\$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais), e da fonte 3000 - Recursos Livres, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo	22.500,00	
0004 – Ensino Fundamental	49.000,00	
0005 - Educação Infantil	18.600,00	
0009 – Difusão Cultural	4.000,00	
0011 – Esporte para Todos	4.000,00	
0012 – Assistência Médica Hospitalar	16.000,00	
0017 – Vigilância Sanitária	500,00	
0019 – Agropecuária	4.000,00	
0021 – Serviços Urbanos	26.000,00	
0022 - Obras e Infraestrutura	2.000,00	
0023 - Assistência Social	18.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5° da Lei Municipal n°. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descrita abaixo as metas discriminada no artigo 1° desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	20.000,00	
2.021.Manter o Gabinete de Educação e Cultura	2.500,00	
2.025.Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	49.000,00	
2.030.Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	18.600,00	
2.033.Manter o Departamento de Cultura	1.000,00	
2.034.Manter a Biblioteca Pública Municipal	1.500,00	
2.035.Manter o Cine Teatro São Carlos	1.000,00	
2.039.Manter os Centros de Informática para Todos/Telecentro	500,00	
2.041.Manter os Postos de Saúde Municipal	15.000,00	
2.046.Manter os Serviços de Atendimento Especializados	1.000,00	
2.053. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	500,00	
2.056.Manter o Centro de Eventos	4.000,00	
2.066.Manter o Programa Bombeiro Comunitário	11.000,00	
2.067.Manter o Salão de Velório Municipal	1.000,00	
2.068.Manter o Cemitério Municipal	6.000,00	
2.069.Manter o Terminal Rodoviário	8.000,00	
2.075.Manter Parques, Praças e Jardins	2.000,00	
2.080.Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia"		
República - PSE-AC	12.000,00	
2.084.Manter a Central do Trabalhador/Cozinha – PSB	1.000,00	



2.091.Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-	
PSB	1.000,00
2.096.Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência	
Social - CREAS-PSE	1.000,00
2.101.Manter as Atividades Esportivas	4.000,00
6.002.Manter o Projeto Esperança – PSB	2.000,00
6.004.Manter o Conselho Tutelar	1.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2015, 72° da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER PREFEITO MUNICIPAL